



**EMENDA Nº 03 /2017 – CEOF
(MODIFICATIVA)**

**Ao Projeto de Lei no. 535/2015 que
"Institui o Projeto Esporte à Meia-
Noite para jovens nas regiões
administrativas do Distrito
Federal e na Região Integrada de
Desenvolvimento do Distrito
Federal e Entorno - RIDE-DF e dá
outras providências"**

Alterar redação do artigo 3º. do Projeto de Lei no. 535/2015, na forma
a seguir:

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer **viabilizar** o "Projeto Esporte à Meia-Noite", com o a Coordenação-Geral das atividades pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer em ações conjuntas com outros órgãos de administração direta e indireta e com as entidades e instituições do terceiro setor para o pleno desenvolvimento das atividades do "Projeto Esporte à Meia-Noite", incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o aperfeiçoamento da matéria, provendo ações de segurança pública, recursos financeiros via convênios e fornecer recursos humanos qualificados na área educação para suporte ao Projeto em desígnio.

Sala das Comissões, em, ____ de Outubro de 2017


Deputado **Rafael Prudente - PMDB**